

**TOTVS S.A.**  
**CNPJ/MF n.º 53.113.791/0001-22**  
**(Companhia aberta)**

Edital de Convocação  
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária da Companhia que será realizada em 09 de abril de 2008, às 9h00 (nove horas), na sede social, localizada na Avenida Braz Leme, n.º 1.631, 2º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) alterar o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para incluir ao objeto social as atividades de: (a) suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados; (b) prestação de serviços de consultoria em gestão; e (c) tratamento de dados, hospedagem, portais, provedores e serviços de informação na internet; (ii) alterar os artigos 21 e 24 do Estatuto Social da Companhia para alterar o número de diretores, a designação das atuais diretorias, excluir diretorias e criar novas diretorias; (iii) alterar o artigo 30 do Estatuto Social da Companhia para modificar a forma de representação da Companhia; e (iv) consolidar o Estatuto Social da Companhia.

O acionista dissidente da deliberação que aprovar a alteração do objeto social da Companhia terá o direito de retirar-se da Companhia mediante o reembolso de suas ações, observadas as seguintes condições: (i) valor do reembolso por ação: R\$ 15,26 (quinze reais e vinte e seis centavos), correspondente ao valor patrimonial por ação da Companhia, conforme determinado pelo artigo 45 da Lei 6.404/76; (ii) data de término para o exercício do direito de retirada é 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da ata da assembléia; e (iii) data prevista para o pagamento do valor do reembolso é de até 30 dias contados da data prevista para o término do exercício ao direito de retirada. Os acionistas dissidentes que desejarem exercer o direito de recesso deverão comparecer às agências especializadas do Banco Itaú (informações pelo telefone 55 11 5029-7780), instituição depositária das ações da Companhia, com documento escrito e com firma reconhecida declarando o exercício do direito de recesso, mencionando a quantidade de ações detidas. Devem ser apresentadas com tal declaração cópias autenticadas dos seguintes documentos: (a) pessoa física: CPF/MF, RG e comprovante de residência atualizado; (b) pessoa jurídica: CNPJ/MF, contrato social ou estatuto social e respectivas alterações, atas de eleição dos administradores signatários da declaração, bem como os documentos pessoais destes (CPF/MF, RG e comprovante de residência atualizado). Os acionistas titulares de ações custodiadas junto à Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia deverão solicitar o direito de retirada por meio de seus agentes de custódia.

Nos termos do artigo 10, parágrafo 5º, do Estatuto Social da Companhia, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembléia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

São Paulo, 25 de março de 2008

Laércio José de Lucena Cosentino  
Presidente do Conselho de Administração